



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 69 de 27 de junho de 1.966

Abre crédito especial na importan-
cia de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil
cruzeiros), para o fim que especi-
fica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de
Jericó, Estado da Paraíba, um crédito especial na importancia de Cr\$ ///
300.000 (Trezentos mil cruzeiros); destinado a ocorrer o pagamento de
subvenção ao Ginásio Comercial Nossa Senhora dos Remédios desta cidade.

Parágrafo Único - A contabilização das despesas autorizadas
no artigo supra desta Lei, obedecerá a seguinte codificação.

- 02.6 -

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferencias Correntes
- 3.2.1.0 - Subvenção Sociais
- 3.2.1.5 - Instituições Privadas

04- Subvenção ao Ginásio Comercial N.S. dos Remédios Cr\$ 300.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei en-
tará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 1º de Julho de //
1.966.

Raimundo Rabel da Silva
Prefeito Municipal

Enrique Bernardino de Brito
- Secretário -